

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.124, DE 2006

Estabelece incentivos para acesso ao ensino superior de estudantes que tenham se destacado como atletas no ensino médio.

Autor: Deputado MARCOS ABRAMO

Relator: Deputado DELEY

I - RELATÓRIO

Este projeto de lei propõe uma cota de 10% das vagas universidades pelas universidades federais e descontos de 50% na mensalidade das instituições privadas de ensino superior para alunos que tenham se destacado como desportistas no ensino médio.

Esgotado o prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

Estamos convictos de que nossos atletas devam ser estimulados e somos favoráveis a medidas neste sentido.

Entretanto, não nos parece adequado o método previsto por este projeto de lei.



AA0C6B6D02

De fato, cotas em processos de seleção em universidades públicas não representam, em si, um estímulo ao atletismo. Embora as universidades sejam um celeiro de atletas na maioria dos países, não será por meio de um sistema de cotas para admissão no ensino superior que se conseguirá incentivar o desenvolvimento desportivo.

No sistema de cotas, o mérito escolar é combinado com outros fatores. Sua combinação com o mérito esportivo é inócua, uma vez que o bom aluno desportista no ensino médio tem elevadas possibilidades de ser aceito por uma universidade federal, com ou sem cotas.

No caso das instituições particulares, propõe o projeto de lei um barateamento da mensalidade escolar, o que também não faz sentido. O bom atleta será bom atleta com ou sem o barateamento da mensalidade. Seu ingresso no ensino superior tanto poderá estimular como desestimular seu desempenho esportivo, caso tenha que se afastar de treinos para estudar, por exemplo.

Além do mais, há que se levar em conta que os 50% abatidos das mensalidades dos atletas teriam que ser pagos por alguém, provavelmente, pelos demais estudantes que veriam suas mensalidades oneradas.

Por essas razões nosso parecer é desfavorável ao projeto de lei em epígrafe.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputado DELEY
Relator

